

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE ATOS NORMATIVOS SUPERIORES, DETERMINAÇÕES INSTITUCIONAIS, AUDITORIAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES CORRELATAS

COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

E-PREVENÇÃO (TCU)

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC é uma iniciativa conjunta do TCU e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, representadas por sua Secretaria Executiva, com apoio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e tem como objetivo fomentar a implementação de um conjunto de práticas de integridade pelas organizações públicas brasileiras, das três esferas e dos três Poderes, com vistas à redução dos níveis de exposição a fraude e corrupção.

O PNPC disponibiliza uma plataforma de autosserviço (Sistema e-Prevenção), a ser continuamente utilizada pelos gestores, a partir do “marco zero” das avaliações realizadas em 2021, onde constam os resultados consolidados dos níveis de suscetibilidade à fraude e corrupção das organizações públicas participantes.

No Sistema e-Prevenção, o gestor responde a um questionário, recebe um diagnóstico detalhado sobre o nível de exposição à fraude e corrupção da organização e conta com uma funcionalidade que lhe permite elaborar um plano de ação, chamado Roteiro de atuação, para execução e gerenciamento da implementação das práticas de integridade na sua organização.

e-Prevenção

Questão 1 - Sua organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade

Subquestão

Detalhamento / Observações / Evidências

Status

1 - Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os funcionários dos quadros próprios.

Sim. Vide treinamentos abaixo:

- Curso "Fundamentos da Integridade: Prevenindo a Corrupção", disponibilizado pelo CSJT em parceria com a ENAP para a Justiça do Trabalho. Divulgado internamente pela Escola Judicial do TRT-MG.
- Trilha de Aprendizagem Integridade Pública - Fundamentos, disponibilizado pelo CSJT em parceria com a ENAP para a Justiça do Trabalho. Divulgado internamente pela Presidência.
- Agenda de Cursos MOOC para o 2º semestre de 2024:
- Vide curso "MOOC - Ética para servidores públicos - Turma 2/2024"
- Agenda de Cursos MOOC para o 1º semestre de 2024:
- Vide curso "MOOC - Ética para servidores públicos - Turma 1/2024"

SIM

e-Prevenção

Questão 1 - Sua organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade

Subquestão

Detalhamento / Observações / Evidências

Status

2 - Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os usuários de serviços, beneficiários e/ou clientes da minha organização.

As capacitações em integridade decorrentes da parceria realizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) são voltadas para servidores da Justiça do Trabalho e para os cidadãos em geral,. Exemplos:

- Curso "[Fundamentos da Integridade: Prevenindo a Corrupção](#)"
- Curso "[Integridade Pública - Fundamentos](#)"

Além disso, os cursos MOOC (massivos, gratuitos, abertos e online) sobre "Ética para servidores públicos" citados no item anterior e disponibilizados pela Escola Judicial possuem inscrição livre, abertos a qualquer interessado.

SIM

e-Prevenção

Questão 1 - Sua organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade

Subquestão

Detalhamento / Observações / Evidências

Status

3 - Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os terceirizados, estagiários e demais funcionários não pertencentes aos quadros próprios da minha organização.

Os estagiários e os trabalhadores voluntários possuem e-mail institucional e também recebem os convites e as divulgações da Escola Judicial e da Presidência acerca dos treinamentos sobre ética e integridade. Além disso, os cursos MOOC (massivos, gratuitos, abertos e online) sobre "Ética para servidores públicos" citados no item anterior e disponibilizados pela Escola Judicial possuem inscrição livre, abertos a qualquer interessado. Quanto aos terceirizados, estes podem participar dos cursos MOOC, cuja divulgação para este público é feita pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados.

SIM

e-Prevenção

Questão 1 - Sua organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade

Subquestão

Detalhamento / Observações / Evidências

Status

4 - Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os fornecedores da minha organização.

Estes podem participar das capacitações abertas ao público. Além disso, os cursos MOOC (massivos, gratuitos, abertos e online) sobre "Ética para servidores públicos" citados no item anterior e disponibilizados pela Escola Judicial possuem inscrição livre, abertos a qualquer interessado. Além disso, o [Ofício CEI n. 3/2024](#) foi encaminhado à Diretoria de Administração (DADM) por meio do processo e-PAD 44711/2024, tratando da proposta de inclusão de cláusula específica sobre assédio e discriminação nos normativos contratuais deste Tribunal.

Em 14/5/2025, a Diretoria-Geral aprovou a [minuta da referida cláusula](#), que passará a integrar os instrumentos contratuais firmados pelo TRT-MG, como medida de reforço ao compromisso institucional com a integridade, o respeito e a prevenção de condutas discriminatórias nas relações contratuais. O processo encontra-se na SELC para ajustes dos normativos.

SIM

e-Prevenção

Questão 2 - Sua organização promove comportamento ético e íntegro da alta direção (nível gerencial, diretoria, conselhos superiores ou similar)

Subquestão

Detalhamento / Observações / Evidências

Status

1 - Membros da alta direção na minha organização assinam documento de adesão de cumprimento aos padrões éticos.

Foram encaminhados ofícios à Diretoria de Gestão de Pessoas ([Ofício n. TRT3/CEI/02/2024](#)) e à Secretaria-Geral da Presidência ([Ofício n. TRT3/CEI/01/2024](#)) solicitando a inclusão de cláusulas de compromisso com o Código de Ética Profissional do TRT-MG, bem como com os direitos, deveres e responsabilidades legais, nos termos de posse dos servidores e dos Desembargadores eleitos para cargos na Administração. As alterações foram implementadas nos termos de posse utilizados pela DGP, que já estão em vigor. A SEGP adotará os novos termos de compromisso nas cerimônias de posse da nova Administração.

SIM

E-PREVENÇÃO (TCU)

e-Prevenção

Questão 2 - Sua organização promove comportamento ético e íntegro da alta direção (nível gerencial, diretoria, conselhos superiores ou similar)

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
2 - Membros da alta direção da minha organização divulgam os registros (data, hora, tema, conteúdo etc.) de suas reuniões com particulares ou sua gravação.	No portal do Tribunal na internet, está disponível a agenda dos membros da Administração e frequentemente são publicadas notícias acerca de reuniões e encontros da Administração do Órgão com outras instituições.	SIM
3 - A agenda de reuniões da alta direção da minha organização com particulares é divulgada.	No portal do Tribunal na internet, está disponível a agenda dos membros da Administração .	SIM

E-PREVENÇÃO (TCU)

e-Prevenção

Questão 2 - Sua organização promove comportamento ético e íntegro da alta direção (nível gerencial, diretoria, conselhos superiores ou similar)

Subquestão

Detalhamento / Observações / Evidências

Status

4 - A alta direção da minha organização é formalmente responsável por aprovar e monitorar todos os aspectos relacionados ao código de ética e conduta.

O [Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região](#), aplicável também a servidores cedidos, contratados ou vinculados por qualquer forma jurídica ao Tribunal (conforme art. 2º), foi instituído por meio da Resolução GP n. 49, de 11 de abril de 2016, editada pelo então Desembargador Presidente, no exercício da competência prevista no art. 23, inciso XIII, do Regimento Interno do TRT3. Adicionalmente, foi publicado o [Plano de Integridade](#) do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa SETPOE n. 197/2024, reforçando o compromisso institucional com a ética, a integridade e a prevenção de riscos relacionados à conformidade e à conduta funcional.

SIM

e-Prevenção

Questão 3 - Sua organização instituiu código de ética e de conduta

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
1 - Minha organização tem código de ética e conduta	O Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região , aplicável também a servidores cedidos, contratados ou vinculados por qualquer forma jurídica ao Tribunal (conforme art. 2º), foi instituído por meio da Resolução GP n. 49, de 11 de abril de 2016, editada pelo então Desembargador Presidente, no exercício da competência prevista no art. 23, inciso XIII, do Regimento Interno do TRT3.	SIM
2 - O código de ética e de conduta da minha organização estabelece comportamentos esperados, condutas vedadas e punições possíveis. anteriores.	O Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região , aplicável também a servidores cedidos, contratados ou vinculados por qualquer forma jurídica ao Tribunal (conforme art. 2º), foi instituído por meio da Resolução GP n. 49, de 11 de abril de 2016, editada pelo então Desembargador Presidente, no exercício da competência prevista no art. 23, inciso XIII, do Regimento Interno do TRT3. As penalidades estão previstas na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 .	SIM

e-Prevenção

Questão 3 - Sua organização instituiu código de ética e de conduta

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
3 - Minha organização promove treinamentos regulares sobre o conteúdo do código de ética e de conduta para funcionários, membros da alta direção e demais partes interessadas	A Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP) incluiu, no "Levantamento de Necessidades de Capacitação" para o Plano Anual de Capacitação – PAC 2025, a demanda de ações formativas voltadas à treinamentos regulares sobre o conteúdo do código de ética e de conduta. Em complemento, foi enviado à Secretaria da Escola Judicial (SEJ) o Ofício CEI n. 04/2024 , em conjunto com os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, formalizando a solicitação. Em resposta, a EJUD informou que o Plano Anual de 2025 já contempla ações formativas relacionadas à temática, bem como apresentou a comprovação das capacitações realizadas por servidores em 2024 , nas áreas sobre o conteúdo do código de ética e de conduta para funcionários.	SIM
4 - Na minha organização, tanto a alta direção quanto os funcionários estão submetidos ao código de ética e conduta.	Os servidores são submetidos ao Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região e os magistrados ao Código de Ética da Magistratura .	SIM

e-Prevenção

Questão 4 - Sua organização possui uma comissão de ética atuante

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
1 - Na minha organização a comissão de ética está formalmente vinculada à autoridade máxima da organização.	O Comitê de Ética e Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é coordenado por um desembargador indicado pelo presidente do Tribunal, além de possuir, entre seus membros, um servidor indicado pela Presidência (conforme art. 2º, incisos I e V, e art. 2º, parágrafo 1º da Resolução n. 316, de 25 de janeiro de 2024).	SIM
2 - Minha organização estabelece critérios de qualificação e reputação para nomeação dos membros da comissão de ética.	O art. 8º do Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região , é complementar à Resolução n. 316, de 25 de janeiro de 2024 , e prevê expressamente tais critérios, assegurando que os integrantes da Comissão de Ética possuam reputação ilibada, conduta ética exemplar e reconhecida idoneidade moral.	SIM

e-Prevenção

Questão 4 - Sua organização possui uma comissão de ética atuante

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
3 - Na minha organização a atividade de membro da comissão de ética tem preferência sobre outras que o funcionário designado porventura acumule.	O art 25 da Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024 prevê que os trabalhos no Comitê de Ética e Integridade serão considerados prestação de relevante serviço público serão desempenhados sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais inerentes aos cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão por eles ocupados.	NÃO
4 - Na minha organização a comissão de ética possui rotina para esclarecer dúvidas dos funcionários em canal específico.	A página institucional do Comitê de Ética e Integridade do TRT da 3ª Região disponibiliza o endereço eletrônico comitedeetica@trt3.jus.br , por meio do qual podem ser encaminhadas dúvidas, questionamentos e demais demandas relacionadas ao tema ética. Adicionalmente, solicitações sobre a matéria também podem ser direcionadas à Ouvidoria do TRT3, que realiza o devido encaminhamento ao Comitê de Ética e Integridade, assegurando a comunicação eficiente e o tratamento adequado das manifestações recebidas.	SIM

e-Prevenção

Questão 5 - Sua organização institui política de prevenção de conflitos de interesse

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
1 - Minha organização identifica cargos, setores e atividades mais expostas à ocorrência de conflitos de interesse.	Propõe-se que a Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) realize um levantamento de riscos associados ao tema, de modo a embasar tecnicamente as medidas a serem avaliadas e eventualmente implementadas pelo Comitê.	NÃO
2 - Na minha organização, as situações que caracterizam o conflito de interesse estão dispostas nos códigos de ética e de conduta, ou em outros documentos.	Sugestão de alteração do Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região , visando incluir de forma expressa as situações que caracterizam conflito de interesses no âmbito institucional.	NÃO
3 - Na minha organização, as ações que o funcionário deve tomar para evitar conflitos de interesse estão dispostas no código de ética e conduta ou em outros documentos.	Propõe-se a inclusão expressa de diretrizes sobre conflitos de interesse no Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região .	NÃO
4 - Na minha organização, a comissão de ética esclarece questões sobre conflito de interesse de funcionários e da alta administração quando consultada.	Propõe-se alteração da Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024 com o objetivo de incluir entre as competências do Comitê de Ética e Integridade a atuação em temas relacionados a conflito de interesses, especialmente quanto à orientação e análise de situações que envolvam seus membros ou demais agentes do Tribunal.	NÃO

e-Prevenção

Questão 7 - Sua organização regula o recebimento de presentes e participação em eventos por parte de seus funcionários

Subquestão

Detalhamento / Observações / Evidências

Status

1 - Na minha organização existe proibição formal e expressa de recebimento de presentes por funcionários de qualquer pessoa ou empresa interessados nas decisões da organização.

O [Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região](#), aplicável também a servidores cedidos ou vinculados ao Tribunal por qualquer forma jurídica (art. 2º), prevê, em seu art. 6º, inciso XVII, a vedação à prática de "solicitar ou aceitar presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de seu cargo ou função." O próprio Código define, em seu parágrafo único, que não se enquadram nessa vedação os brindes que: I – não tenham valor comercial; e II – sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que de valor irrisório.

Além disso, o [Código de Ética da Magistratura](#) também contempla essa restrição, conforme disposto em seu art. 17, reforçando a vedação à aceitação de presentes ou vantagens no exercício da função judicial.

SIM

e-Prevenção

Questão 7 - Sua organização regula o recebimento de presentes e participação em eventos por parte de seus funcionários

Subquestão

Detalhamento / Observações / Evidências

Status

2 - Na minha organização foi estabelecido formalmente um valor limite e frequência de recebimento de brindes promocionais pelos funcionários.

O [Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região](#), em seu art. 6º, XVII, veda solicitar ou aceitar presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão do cargo ou função. O parágrafo único define que não se consideram presentes os brindes que: (i) não tenham valor comercial; e (ii) sejam distribuídos por entidades, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que de valor irrisório. O [Código de Ética da Magistratura](#), por sua vez, estabelece no art. 17 que é dever do magistrado recusar benefícios ou vantagens de ente público, empresa privada ou pessoa física que possam comprometer sua independência funcional. Dessa forma, os normativos internos já delimitam claramente os limites para a aceitação de presentes e vantagens, tanto para servidores quanto para magistrados.

SIM

e-Prevenção

Questão 7 - Sua organização regula o recebimento de presentes e participação em eventos por parte de seus funcionários

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
3 - Na minha organização existe vedação formal ao custeio de despesas relacionadas a participação de funcionário em eventos por parte de qualquer interessado nas decisões da organização.	No âmbito do TRT da 3ª Região, existe vedação formal ao recebimento de benefícios e vantagens por parte de servidores e magistrados, conforme previsto no Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região (art. 6º, XVII) e no Código de Ética da Magistratura (art. 17). Dessa forma, entende-se que o custeio de despesas relacionadas à participação em eventos, quando oferecido por pessoas físicas ou jurídicas interessadas nas decisões da organização, está abrangido por essa vedação, por representar potencial benefício que pode comprometer a imparcialidade e a integridade da atuação funcional.	SIM
4 - Na minha organização foi estabelecida formalmente a obrigação de os funcionários tornarem pública qualquer participação em eventos que obtenham vantagem pessoal, divulgando eventual remuneração.	Propõe-se a alteração do Código de Ética Profissional dos Servidores do TRT da 3ª Região , com o objetivo de estabelecer formalmente a obrigação de que os servidores tornem pública qualquer participação em eventos na qual obtenham vantagem pessoal, incluindo a divulgação de eventual remuneração ou benefício recebido.	NÃO

e-Prevenção

Questão 8 - Sua organização possui equipes/setores designadas para funções de controle contra fraude e corrupção?

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
1 - Minha organização possui equipe/setor designada para atividades de controle interno.	<p>Conforme o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 3ª Região, o Tribunal conta com unidades responsáveis pelas atividades de <u>controle interno</u> (arts. 15 e 16), <u>correição</u> (Título V) e <u>ouvidoria</u> (arts. 122 e 123). As atividades de correição também estão disciplinadas no Regimento Interno, especialmente no Capítulo VIII, e no Regulamento Interno da Corregedoria e Vice-Corregedoria. Já as funções da Ouvidoria estão previstas no Capítulo XV do Regimento Interno e no Regulamento da Ouvidoria. Essas unidades estão identificadas no organograma institucional disponível no portal do TRT3. A transparência pública é de responsabilidade de diversos setores, conforme a competência de cada um em relação à produção da informação. A Secretaria de Auditoria atua no acompanhamento do cumprimento dessas obrigações. No portal do Tribunal, a aba "Transparência" reúne as informações previstas na Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Resolução CNJ n. 215/2015, com destaque para a seção "Auditoria e Prestação de Contas", em conformidade com a Instrução Normativa TCU n. 84/2020. Ao final de cada página de informação constante na aba, constam os setores responsáveis pela atualização dos dados, também localizáveis no organograma.</p>	SIM

e-Prevenção

Questão 8 - Sua organização possui equipes/setores designadas para funções de controle contra fraude e corrupção?

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
2 - Minha organização possui equipe/setor designada para atividades de correição.	<p>Conforme o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 3ª Região, o Tribunal conta com unidades responsáveis pelas atividades de <u>controle interno</u> (arts. 15 e 16), <u>correição</u> (Título V) e <u>ouvidoria</u> (arts. 122 e 123). As atividades de correição também estão disciplinadas no Regimento Interno, especialmente no Capítulo VIII, e no Regulamento Interno da Corregedoria e Vice-Corregedoria. Já as funções da Ouvidoria estão previstas no Capítulo XV do Regimento Interno e no Regulamento da Ouvidoria. Essas unidades estão identificadas no organograma institucional disponível no portal do TRT3. A transparência pública é de responsabilidade de diversos setores, conforme a competência de cada um em relação à produção da informação. A Secretaria de Auditoria atua no acompanhamento do cumprimento dessas obrigações. No portal do Tribunal, a aba "Transparência" reúne as informações previstas na Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Resolução CNJ n. 215/2015, com destaque para a seção "Auditoria e Prestação de Contas", em conformidade com a Instrução Normativa TCU n. 84/2020. Ao final de cada página de informação constante na aba, constam os setores responsáveis pela atualização dos dados, também localizáveis no organograma.</p>	SIM

e-Prevenção

Questão 8 - Sua organização possui equipes/setores designadas para funções de controle contra fraude e corrupção?

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
<p>3 - Minha organização possui equipe/setor designada para atividades de ouvidoria.</p>	<p>Conforme o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 3ª Região, o Tribunal conta com unidades responsáveis pelas atividades de <u>controle interno</u> (arts. 15 e 16), <u>correição</u> (Título V) e <u>ouvidoria</u> (arts. 122 e 123). As atividades de correição também estão disciplinadas no Regimento Interno, especialmente no Capítulo VIII, e no Regulamento Interno da Corregedoria e Vice-Corregedoria. Já as funções da Ouvidoria estão previstas no Capítulo XV do Regimento Interno e no Regulamento da Ouvidoria. Essas unidades estão identificadas no organograma institucional disponível no portal do TRT3. A transparência pública é de responsabilidade de diversos setores, conforme a competência de cada um em relação à produção da informação. A Secretaria de Auditoria atua no acompanhamento do cumprimento dessas obrigações. No portal do Tribunal, a aba "Transparência" reúne as informações previstas na Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Resolução CNJ n. 215/2015, com destaque para a seção "Auditoria e Prestação de Contas", em conformidade com a Instrução Normativa TCU n. 84/2020. Ao final de cada página de informação constante na aba, constam os setores responsáveis pela atualização dos dados, também localizáveis no organograma.</p>	<p>SIM</p>

e-Prevenção

Questão 8 - Sua organização possui equipes/setores designadas para funções de controle contra fraude e corrupção?

Subquestão	Detalhamento / Observações / Evidências	Status
<p>4 - Minha organização possui equipe/setor designada para o cumprimento de suas obrigações de transparência pública.</p>	<p>Conforme o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 3ª Região, o Tribunal conta com unidades responsáveis pelas atividades de <u>controle interno</u> (arts. 15 e 16), <u>correição</u> (Título V) e <u>ouvidoria</u> (arts. 122 e 123). As atividades de correição também estão disciplinadas no Regimento Interno, especialmente no Capítulo VIII, e no Regulamento Interno da Corregedoria e Vice-Corregedoria. Já as funções da Ouvidoria estão previstas no Capítulo XV do Regimento Interno e no Regulamento da Ouvidoria. Essas unidades estão identificadas no organograma institucional disponível no portal do TRT3. A transparência pública é de responsabilidade de diversos setores, conforme a competência de cada um em relação à produção da informação. A Secretaria de Auditoria atua no acompanhamento do cumprimento dessas obrigações. No portal do Tribunal, a aba "Transparência" reúne as informações previstas na Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Resolução CNJ n. 215/2015, com destaque para a seção "Auditoria e Prestação de Contas", em conformidade com a Instrução Normativa TCU n. 84/2020. Ao final de cada página de informação constante na aba, constam os setores responsáveis pela atualização dos dados, também localizáveis no organograma.</p>	<p>SIM</p>